

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

1. OBJETIVO	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	2
3. RESPONSABILIDADE	3
4. TERMOS E DEFINIÇÕES	5
5. FLUXOGRAMA	7
6. DETALHAMENTO	7
6.1. DIRETRIZES DA ALTA DIREÇÃO	8
6.2. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO	8
6.3. PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES	9
6.4. PRESENTES, HOSPITALIDADE E PAGAMENTOS	10
6.5. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS	11
6.6. DUE DILIGENCE DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS	12
6.7. CANAL DA ÉTICA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE	13
6.8. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES FINANCEIROS	14
6.9. GESTÃO DE INCIDENTES E INVESTIGAÇÕES INTERNAS	15
6.10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO	16
6.11. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DOCUMENTADA	16
6.12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA	17
6.13. CICLO DE REVISÕES	18
7. NÃO CONFORMIDADES	19
8. INDICADORES	20
9. RECURSOS	21
10. REFERÊNCIAS	22
11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	22

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes para a prevenção, a detecção e a mitigação de riscos de corrupção e suborno em todas as operações da 3P Brasil, assegurando que as relações comerciais, contratuais e institucionais da organização sejam pautadas por princípios de ética, integridade e transparência, em conformidade com a legislação anticorrupção vigente e alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais de gestão antissuborno e de compliance.

O presente documento define os requisitos de conduta aplicáveis a todos os colaboradores, gestores, executivos e terceiros que atuem em nome da 3P Brasil, estabelecendo os mecanismos de controle, os canais de reporte e as responsabilidades necessárias para fortalecer o Programa de Integridade da organização e assegurar a conformidade com as normas anticorrupção aplicáveis às suas operações.

A 3P Brasil reconhece que a efetividade do Programa de Integridade depende do engajamento de todos os níveis da organização e da consistência entre o discurso institucional e as práticas adotadas no dia a dia, sendo o cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas condição inegociável para a manutenção das relações comerciais, contratuais e institucionais da organização.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, aprendizes, executivos, diretores e membros da Alta Direção da 3P Brasil, independentemente do nível hierárquico ou do vínculo contratual, bem como a terceiros que atuem em nome da organização, incluindo fornecedores, consultores, prestadores de serviço e Parceiros de Negócios. A adesão às diretrizes estabelecidas é obrigatória em todas as unidades, operações e atividades da 3P Brasil, abrangendo relações comerciais, contratuais e institucionais no território nacional e, quando aplicável, no exterior.

Todos os envolvidos devem assegurar que suas ações estejam em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política, garantindo que nenhuma prática corrupta, fraudulenta ou antiética seja tolerada em qualquer

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

nível da organização. A 3P Brasil exige que Parceiros de Negócios e demais terceiros que atuem em seu nome também cumpram esta Política e as leis anticorrupção aplicáveis, exigência formalizada por meio de cláusulas contratuais específicas e do processo de Due Diligence conduzido pela área de Compliance.

Esta Política complementa e deve ser lida em conjunto com o CN-0001 – Código de Ética e Conduta de Negócios da 3P Brasil e com os demais instrumentos normativos do Sistema de Gestão de Compliance que disciplinam a conduta ética e a integridade organizacional. Situações não previstas expressamente nesta Política devem ser submetidas à área de Compliance para orientação e enquadramento adequado, assegurando a consistência das práticas adotadas com os princípios anticorrupção estabelecidos pela organização.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela implementação e manutenção do Programa de Integridade estabelecido nesta Política é compartilhada entre a Alta Direção, o Comitê de Compliance, a área de Compliance, a área Jurídica, o PMO, os gestores de área e todos os colaboradores da 3P Brasil, cabendo a cada instância o cumprimento das atribuições definidas nesta seção, de forma articulada e complementar.

Compete à Alta Direção aprovar as diretrizes desta Política, fomentar a cultura de integridade e ética na organização, assegurar a disponibilização dos recursos necessários para a implementação e a manutenção do Programa de Integridade, dar o exemplo no cumprimento dos padrões de conduta estabelecidos e avaliar criticamente os resultados do seu monitoramento.

Compete ao Comitê de Compliance deliberar sobre as situações de maior gravidade relacionadas a suspeitas de corrupção ou suborno, avaliar os casos de conflito de interesses, doações e patrocínios que lhe forem submetidos, recomendar as medidas disciplinares e corretivas cabíveis e acompanhar a efetividade do Programa de Integridade, reportando à Alta Direção os temas relevantes.

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

Compete à área de Compliance revisar e atualizar periodicamente esta Política, conduzir treinamentos anticorrupção, analisar as denúncias recebidas pelo Canal da Ética, conduzir o processo de Due Diligence de Parceiros de Negócios, realizar avaliações de risco, monitorar transações e assegurar a efetividade do Programa de Integridade, orientando colaboradores e parceiros sobre o cumprimento dos requisitos anticorrupção.

Compete à área Jurídica apoiar a análise das situações com potencial impacto legal, avaliar os riscos regulatórios associados às condutas apuradas, apoiar a condução de investigações internas e assessorar o Comitê de Compliance e a Alta Direção nas deliberações que envolvam responsabilização civil, criminal ou administrativa.

Compete ao PMO assegurar o controle e a rastreabilidade da informação documentada relacionada a esta Política, incluindo a gestão do ciclo de revisões, a manutenção dos registros de aprovação e a preservação do histórico de alterações, garantindo que a versão vigente esteja formalmente identificada, acessível aos seus destinatários e protegida contra alterações indevidas. Cabe ainda ao PMO acompanhar, em conjunto com a área de Compliance, a implementação e a efetividade das ações corretivas decorrentes de não conformidades relacionadas a esta Política, consolidando os resultados para apresentação à Alta Direção.

Compete aos gestores de cada área disseminar as diretrizes anticorrupção junto às suas equipes, assegurando que todos os colaboradores sob sua gestão conheçam e apliquem esta Política no âmbito de seus processos, monitorar o cumprimento das diretrizes nas atividades e decisões de sua responsabilidade, identificar situações de exposição a riscos de corrupção nos processos que conduzem e comunicar à área de Compliance quaisquer suspeitas de violação identificadas, abstendo-se de conduzir apurações por conta própria e de praticar qualquer conduta que caracterize retaliação a quem reporta preocupações de boa-fé.

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

Compete a todos os colaboradores conhecer e cumprir integralmente esta Política e as demais diretrizes de integridade da 3P Brasil, participar dos treinamentos anticorrupção promovidos pela organização, recusar de forma inequívoca qualquer solicitação ou oferta de vantagem indevida, reportar imediatamente, pelos canais disponibilizados, quaisquer suspeitas de violação de que venham a ter conhecimento e colaborar com as investigações internas quando solicitados, prestando informações verdadeiras e completas.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para garantir a clareza e a correta aplicação desta Política, os seguintes termos são definidos:

- **Autoridade Pública:** qualquer indivíduo que exerça, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, incluindo funcionários públicos eleitos ou nomeados, empregados de órgãos ou entidades governamentais, dirigentes ou funcionários de empresas de economia mista ou controladas pelo governo, dirigentes de organizações internacionais públicas e membros ou candidatos de partidos políticos. O pagamento ou a concessão de vantagem a familiares ou pessoas próximas de uma Autoridade Pública é tratado como pagamento direto à própria autoridade.
- **Vantagem Imprópria:** qualquer benefício concedido para obter favores indevidos, incluindo influenciar decisões governamentais, evitar penalidades, obter contratos de maneira ilícita, acessar informações confidenciais sobre concorrências e licitações ou induzir a rescisão de contrato em benefício da organização por meios não legítimos.
- **Qualquer Coisa de Valor:** qualquer benefício que possa ser utilizado para influenciar decisões de terceiros, incluindo dinheiro ou equivalente, presentes, entretenimento, ofertas de emprego, oportunidades de negócio, promessas de benefícios futuros,

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

pagamento de despesas de viagem ou hospitalidade e contribuições políticas ou doações a instituições de caridade.

- **Parceiros de Negócios:** pessoas físicas ou jurídicas que atuam em nome da 3P Brasil, incluindo agentes, consultores, distribuidores, revendedores, prestadores de serviço, representantes comerciais e intermediários que auxiliem na obtenção de licenças, alvarás ou autorizações junto a órgãos públicos.
- **Canal da Ética:** canal oficial da 3P Brasil para o reporte seguro e, quando desejado, anônimo, de suspeitas de corrupção, suborno ou de qualquer outra violação desta Política, disponível para colaboradores, Parceiros de Negócios e terceiros em <https://3pbrasil.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>.
- **Programa de Integridade:** conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, aplicado e atualizado de forma contínua, destinado a prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados contra a administração pública nacional ou estrangeira.
- **Due Diligence:** processo de verificação prévia e contínua da idoneidade, da reputação e da regularidade de um Parceiro de Negócios, antes e ao longo da relação comercial, detalhado na Política de Relacionamento com Parceiros de Negócios da 3P Brasil.
- **Responsabilidade Objetiva:** regime previsto na legislação anticorrupção segundo o qual a 3P Brasil pode ser responsabilizada administrativa e civilmente por atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício por colaboradores ou terceiros, independentemente da comprovação de dolo ou culpa.

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

5. FLUXOGRAMA

Esta Política possui caráter estrutural e normativo, não sendo aplicável a representação por fluxograma. Os fluxos operacionais relativos aos processos de Due Diligence, de tratamento de denúncias e de investigação de incidentes encontram-se definidos nos respectivos procedimentos e instruções de trabalho que compõem o Sistema de Gestão de Compliance da 3P Brasil.

6. DETALHAMENTO

As diretrizes a seguir estabelecem os princípios, responsabilidades e requisitos aplicáveis à prevenção, detecção e mitigação de riscos de corrupção e suborno nas operações da 3P Brasil, definindo os padrões de conduta que devem ser observados por todos os colaboradores, Parceiros de Negócios e terceiros que atuem em nome da organização no relacionamento com o setor público, com clientes, fornecedores e demais partes interessadas.

A estrutura do Detalhamento organiza as diretrizes em domínios específicos, abrangendo desde o comprometimento da Alta Direção e os princípios anticorrupção até o relacionamento com autoridades públicas, a Due Diligence de parceiros, o Canal da Ética, os registros financeiros e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade, assegurando cobertura integral dos riscos de corrupção e suborno nas operações da organização.

As diretrizes estabelecidas neste Detalhamento devem ser aplicadas de forma integrada, reconhecendo que a efetividade do Programa de Integridade depende da observância simultânea de todos os padrões de conduta definidos, e que o descumprimento de qualquer diretriz constitui violação passível de medidas disciplinares, que abrangem desde a advertência até o desligamento e o encerramento de contratos com terceiros, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis. Situações não previstas expressamente neste documento devem ser submetidas à área de Compliance para avaliação e orientação prévia, e a omissão diante de uma violação conhecida também constitui conduta contrária a esta Política, esperando-se de cada colaborador e Parceiro de Negócios

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

atuação ativa na proteção da integridade da 3P Brasil, com o reporte tempestivo de toda situação que possa comprometê-la.

6.1. DIRETRIZES DA ALTA DIREÇÃO

A Alta Direção da 3P Brasil reconhece que a prevenção à corrupção e o compromisso com a integridade constituem elementos essenciais para a sustentabilidade dos negócios, para a proteção da reputação da organização e para a manutenção da confiança de clientes, parceiros, órgãos públicos e demais partes interessadas. Nesse sentido, a Alta Direção assume o compromisso de promover ativamente uma cultura organizacional pautada pela ética, transparência e responsabilidade, assegurando que o Programa de Integridade da 3P Brasil seja implementado, mantido e continuamente aprimorado.

A Alta Direção é responsável por aprovar as diretrizes desta Política, assegurar a disponibilização dos recursos necessários para a sua implementação e dar o exemplo no cumprimento dos padrões de conduta estabelecidos, demonstrando tolerância zero com quaisquer práticas de corrupção, suborno ou conduta antiética em qualquer nível da organização. Compete ainda à Alta Direção deliberar sobre situações de maior gravidade relacionadas a suspeitas de violação desta Política e assegurar que nenhuma retaliação seja praticada contra colaboradores que reportem de boa-fé suspeitas de irregularidades.

O compromisso institucional com a integridade abrange também as relações com Parceiros de Negócios e terceiros que atuem em nome da 3P Brasil, estabelecendo expectativas claras quanto aos padrões éticos requeridos e assegurando que os instrumentos contratuais contenham cláusulas anticorrupção adequadas. A Alta Direção assegura que o Programa de Integridade evolua em resposta às mudanças no perfil de risco da organização, nas regulamentações aplicáveis e nas melhores práticas de governança corporativa.

6.2. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO

O Programa de Integridade da 3P Brasil é fundamentado nos princípios da ética, transparência, responsabilidade e tolerância zero com práticas de corrupção e

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

suborno. Esses princípios orientam todas as decisões e interações comerciais e institucionais da organização, sendo de observância obrigatória por todos os colaboradores, Parceiros de Negócios e terceiros que atuem em nome da 3P Brasil, independentemente do nível hierárquico, da natureza da atividade exercida ou do valor envolvido na transação.

A 3P Brasil pauta suas relações comerciais e institucionais pela objetividade e pela legalidade, assegurando que nenhuma decisão de negócio seja influenciada por presentes, favores, pagamentos indevidos ou qualquer outra forma de Vantagem Imprópria. As oportunidades de negócio são perseguidas exclusivamente por meios legítimos, com base na qualidade dos serviços prestados, na competitividade das propostas apresentadas e no cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem recurso a práticas que comprometam a integridade das relações estabelecidas.

A organização não tolera qualquer forma de retaliação contra colaboradores que, de boa-fé, reportem suspeitas de violação desta Política ou se recusem a participar de práticas contrárias às suas diretrizes. O compromisso com a integridade prevalece sobre metas comerciais, pressões de resultado ou expectativas de parceiros, sendo a recusa a práticas corruptas sempre apoiada e reconhecida pela organização como conduta exemplar e alinhada aos seus valores institucionais.

6.3. PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES

É expressamente vedado a qualquer colaborador, Parceiro de Negócios ou terceiro que atue em nome da 3P Brasil oferecer, prometer, pagar, autorizar ou aceitar qualquer tipo de pagamento indevido, suborno, presente ou Vantagem Imprópria a uma Autoridade Pública ou a qualquer pessoa física ou jurídica do setor privado, com o objetivo de obter, manter ou direcionar negócios, influenciar decisões, evitar penalidades ou obter qualquer outra vantagem indevida para a organização ou para si próprio.

As proibições estabelecidas nesta Política aplicam-se independentemente da fonte dos recursos utilizados, do valor envolvido, da forma de pagamento adotada ou da intermediação de terceiros. A utilização de Parceiros de Negócios, agentes,

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

consultores ou quaisquer outros intermediários para realizar pagamentos ou concessões que seriam vedados se realizados diretamente pela 3P Brasil constitui violação desta Política e da legislação anticorrupção aplicável, sujeitando os envolvidos às sanções disciplinares e legais cabíveis.

É igualmente vedada a realização de contribuições políticas em nome da 3P Brasil, o uso de recursos da organização para financiar campanhas eleitorais ou partidos políticos e a concessão de doações a instituições de caridade com o objetivo de influenciar decisões comerciais ou governamentais. Doações e patrocínios legítimos somente são realizados mediante aprovação prévia da área de Compliance, com identificação do beneficiário, do valor, da finalidade e da análise de risco associada, assegurando a rastreabilidade e a conformidade da iniciativa com as diretrizes desta Política. Registros contábeis falsos, incompletos ou que omitam informações com o propósito de encobrir transações irregulares constituem violação desta Política e estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente. Diante de qualquer demanda de pagamento impróprio, o colaborador ou Parceiro de Negócios deve recusar de forma definitiva e inequívoca, sem utilizar comunicação que possa ser interpretada como concordância, e reportar imediatamente a situação à área de Compliance, que orientará a conduta adequada e registrará a ocorrência para fins de monitoramento e tratamento.

6.4. PRESENTES, HOSPITALIDADE E PAGAMENTOS

A concessão e o recebimento de presentes, hospitalidade e demais benefícios no contexto das relações comerciais e institucionais da 3P Brasil devem observar critérios de razoabilidade, transparência e conformidade com as diretrizes desta Política. Presentes e hospitalidade são admitidos exclusivamente quando de valor módico, oferecidos em contexto de relacionamento comercial legítimo, sem qualquer intenção de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas, e desde que não envolvam Autoridades Públicas sem autorização prévia da Alta Direção. A área de Compliance define e mantém atualizados os parâmetros de valor e as condições admissíveis para concessão e recebimento de presentes e hospitalidade, sendo tais

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

parâmetros revisados periodicamente para garantir sua adequação ao contexto econômico vigente.

Despesas com hospitalidade, como refeições e entretenimento destinadas a Autoridades Públicas, somente são admitidas mediante autorização prévia da Alta Direção, devendo ser registradas de forma transparente e documentada, com identificação dos participantes, da finalidade e do valor envolvido. É vedada a concessão de hospitalidade extravagante, desproporcional ao contexto da relação comercial ou que possa ser razoavelmente interpretada como tentativa de influenciar decisão de Autoridade Pública ou de qualquer outra parte.

Todos os presentes recebidos por colaboradores no contexto de suas atividades profissionais que excedam os parâmetros definidos pela área de Compliance devem ser comunicados e, quando aplicável, devolvidos ou destinados conforme orientação da área. Qualquer solicitação de presente, pagamento ou vantagem recebida por colaborador deve ser imediatamente reportada à área de Compliance, independentemente de o colaborador ter atendido ou não à solicitação.

6.5. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS

O relacionamento da 3P Brasil com Autoridades Públicas é pautado pela estrita observância da legislação anticorrupção vigente e pelos princípios de transparência, legalidade e integridade estabelecidos nesta Política. Todas as interações com Autoridades Públicas, incluindo negociações contratuais, participações em processos licitatórios, obtenção de licenças e alvarás e atendimento a fiscalizações, devem ser conduzidas por meio de canais formais e documentadas de forma rastreável, assegurando a transparência das relações estabelecidas e a conformidade com as exigências legais aplicáveis.

É vedada a concessão de qualquer Vantagem Imprópria a Autoridades Públicas, direta ou indiretamente, inclusive por meio de familiares ou pessoas próximas a essas autoridades. A contratação de ex-agentes públicos para prestação de serviços à 3P Brasil deve ser avaliada previamente pela área de Compliance,

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

considerando os impedimentos legais aplicáveis e os riscos de conflito de interesse associados ao histórico de atuação do contratado na administração pública.

Colaboradores que atuem em processos que envolvam relacionamento com Autoridades Públicas devem estar capacitados para identificar situações de risco e reportar imediatamente à área de Compliance qualquer solicitação de pagamento, presente ou vantagem recebida de Autoridade Pública, bem como qualquer pressão ou condicionamento indevido identificado no contexto dessas interações. O não reporte de tais situações deve ser interpretado como conivência com a prática irregular, sujeitando o colaborador às sanções disciplinares e legais aplicáveis.

6.6. DUE DILIGENCE DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A 3P Brasil adota processo formal de Due Diligence para qualificação e aprovação de Parceiros de Negócios, fornecedores, consultores e demais terceiros que atuem em seu nome ou que possam expô-la a riscos de corrupção, nos termos da Política de Relacionamento com Parceiros de Negócios da 3P Brasil. A profundidade da Due Diligence é determinada pela classificação de risco do parceiro, estabelecida pela área de Compliance com base em matriz de risco com três níveis: baixo, aplicável a parceiros sem interface com o setor público e sem histórico de irregularidades; médio, aplicável a parceiros com exposição ocasional ao setor público ou em mercados de maior risco; e alto, aplicável a parceiros com interface direta e recorrente com Autoridades Públicas, intermediários em processos licitatórios ou atuantes em jurisdições de elevado risco de corrupção.

O processo é conduzido pela área de Compliance antes da formalização de qualquer relação contratual, abrangendo a verificação de antecedentes, a análise do histórico de conformidade, a avaliação de potenciais conflitos de interesse e a identificação de vínculos com Autoridades Públicas, com profundidade proporcional ao nível de risco identificado. A 3P Brasil pode ser responsabilizada objetivamente pela legislação anticorrupção por atos lesivos praticados por seus Parceiros de Negócios, o que reforça a importância do cumprimento rigoroso deste processo.

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

Os contratos firmados com Parceiros de Negócios contêm cláusulas anticorrupção específicas, que estabelecem a obrigação de cumprimento desta Política e da legislação anticorrupção aplicável, o direito da 3P Brasil de realizar auditorias de conformidade e as consequências contratuais decorrentes de violações identificadas. A aceitação dessas cláusulas é condição para a formalização da relação contratual. O monitoramento dos parceiros é realizado de forma contínua pela área de Compliance, e parceiros identificados em situação de não conformidade estão sujeitos à suspensão ou à rescisão contratual, conforme a gravidade da violação identificada.

6.7. CANAL DA ÉTICA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A 3P Brasil disponibiliza o Canal da Ética como mecanismo formal para o reporte seguro e, quando desejado, anônimo de suspeitas de violação desta Política, de atos de corrupção, suborno ou qualquer outra conduta antiética identificada no contexto das operações da organização. O Canal da Ética está acessível a colaboradores, Parceiros de Negócios e terceiros em <https://3pbrasil.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncia>, sendo operado com garantias de confidencialidade e proteção à identidade do denunciante.

Todas as denúncias recebidas são analisadas pela área de Compliance, responsável por conduzir a investigação dos casos reportados com imparcialidade, sigilo e rigor, assegurando que as informações sejam tratadas de forma confidencial e que os resultados das investigações sejam reportados à Alta Direção. O prazo e os procedimentos para análise e resposta às denúncias são definidos pela área de Compliance, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos que envolvam colaboradores da organização.

A 3P Brasil adota política de tolerância zero à retaliação, assegurando proteção integral aos colaboradores que reportem suspeitas de violação desta Política de boa-fé, ainda que os fatos relatados não se confirmem ao final da apuração. É expressamente vedada qualquer forma de retaliação direta ou indireta contra o denunciante, incluindo, mas não se limitando a demissão, rebaixamento,

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

suspensão injustificada, alteração prejudicial de funções, assédio moral, discriminação, ameaça, coação ou intimidação. A prática de retaliação constitui violação grave desta Política, sujeitando o responsável às medidas disciplinares e legais cabíveis, independentemente do seu nível hierárquico ou função. Denúncias comprovadamente falsas, realizadas de má-fé com o propósito de prejudicar terceiros, são igualmente vedadas e tratadas com o mesmo rigor, preservando a credibilidade do canal e a justiça do processo de apuração.

6.8. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES FINANCEIROS

A 3P Brasil assegura que todos os registros contábeis e financeiros reflitam com precisão, completude e transparência as transações realizadas pela organização, sendo vedada a falsificação, omissão ou manipulação de informações financeiras com o objetivo de encobrir pagamentos indevidos, subornos ou qualquer outra prática contrária às diretrizes desta Política. Todos os colaboradores e Parceiros de Negócios que participem de processos contábeis ou financeiros são responsáveis pela integridade e rastreabilidade dos registros sob sua responsabilidade.

Todas as transações financeiras devem ser documentadas de forma detalhada, com identificação clara da natureza, finalidade e partes envolvidas, por meio de notas fiscais, recibos, contratos e demais documentos comprobatórios aplicáveis. Despesas com presentes, hospitalidade, viagens e demais benefícios concedidos no contexto de relações comerciais ou institucionais devem ser registrados de forma específica e transparente, com informações suficientes para permitir a verificação da sua conformidade com as diretrizes desta Política.

A área de Compliance, em conjunto com a área financeira da organização, é responsável por monitorar as transações e os registros financeiros, identificar irregularidades e reportar à Alta Direção quaisquer indícios de pagamentos indevidos ou manipulação de registros contábeis. Os controles financeiros implementados são revisados periodicamente para assegurar sua adequação ao perfil de risco da

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

organização e sua efetividade na prevenção e na detecção de práticas contrárias às diretrizes anticorrupção estabelecidas nesta Política.

6.9. GESTÃO DE INCIDENTES E INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Os incidentes relacionados a suspeitas de corrupção, suborno ou violação das diretrizes desta Política são registrados e tratados com observância dos procedimentos específicos definidos pela área de Compliance para condução de investigações internas. A área de Compliance é responsável por coordenar as investigações, assegurando imparcialidade, sigilo, celeridade e rastreabilidade em todas as etapas do processo investigativo, desde o recebimento da denúncia até a conclusão e o reporte dos resultados à Alta Direção.

As investigações internas são conduzidas com respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando que os envolvidos tenham a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos antes da conclusão do processo investigativo. As evidências coletadas são documentadas e preservadas de forma segura, com acesso restrito às partes autorizadas. Quando aplicável, a organização pode contar com o apoio de assessoria jurídica externa para a condução de investigações de maior complexidade.

As medidas disciplinares decorrentes de investigações concluídas são aplicadas de forma proporcional à gravidade da violação identificada, podendo compreender desde advertências formais até a rescisão contratual e o encaminhamento do caso às autoridades competentes, quando a conduta apurada configurar ilícito penal ou administrativo. A 3P Brasil responde objetivamente pelos atos lesivos de seus colaboradores e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, o que reforça a importância de todos conhecerem e cumprirem esta Política. Os resultados das investigações e as medidas adotadas são reportados à Alta Direção e incorporados ao processo de avaliação de riscos e melhoria contínua do Programa de Integridade.

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

6.10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

Todos os colaboradores da 3P Brasil participam de treinamentos anticorrupção, abrangendo as diretrizes desta Política, os requisitos da legislação anticorrupção aplicável, os procedimentos para identificação e reporte de situações de risco e o funcionamento do Canal da Ética. Os treinamentos são realizados no processo de integração de novos colaboradores e de forma periódica para todos os colaboradores ativos, assegurando que o conhecimento sobre as diretrizes anticorrupção seja mantido atualizado em toda a organização.

Os programas de treinamento são planejados e executados de forma a alcançar todos os perfis de colaboradores, com conteúdo adaptado às especificidades de cada função e ao nível de exposição aos riscos de corrupção associados às atividades exercidas. Colaboradores que atuem em processos de maior risco, como relacionamento com Autoridades Públicas, gestão de contratos, processos licitatórios e gestão financeira, recebem capacitação complementar proporcional ao seu nível de responsabilidade. O registro de participação nos treinamentos é formalizado e mantido como evidência auditável do cumprimento deste requisito.

A efetividade dos treinamentos é avaliada periodicamente pela área de DHO – Gente e Cultura, por meio de indicadores de aderência às práticas estabelecidas e do monitoramento de ocorrências relacionadas a comportamentos não conformes. Os resultados dessas avaliações orientam o aprimoramento contínuo do programa de conscientização, assegurando sua adequação às mudanças no perfil de risco da organização, às atualizações regulatórias e às lições aprendidas com incidentes anteriores.

6.11. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

As diretrizes anticorrupção são comunicadas a todos os colaboradores, Parceiros de Negócios e terceiros relevantes por meio dos canais institucionais da 3P Brasil, assegurando que o conteúdo desta Política seja acessível e compreendido por todas as partes sujeitas às suas diretrizes. A versão vigente desta Política é

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

disponibilizada nos canais oficiais de comunicação interna, assegurando amplo acesso ao documento por colaboradores e partes interessadas. Atualizações relevantes são formalmente comunicadas antes da entrada em vigor das mudanças, garantindo o tempo necessário para adaptação e conformidade.

Os registros relacionados ao Programa de Integridade, incluindo os registros de treinamentos realizados, os relatórios de Due Diligence de Parceiros de Negócios, os registros de denúncias recebidas e investigações conduzidas e as evidências de monitoramento de transações financeiras, constituem informação documentada do Sistema de Gestão de Compliance e são mantidos com controle de acesso restrito, preservando a confidencialidade das informações sensíveis envolvidas. O período de retenção desses registros observa os requisitos legais aplicáveis e os prazos prescricionais previstos na legislação anticorrupção vigente, sendo o PMO responsável por assegurar que os registros sejam armazenados, recuperados e descartados de forma rastreável.

No âmbito desta Política, o tratamento de dados pessoais de colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros, inclusive os dados coletados em processos de Due Diligence e em investigações internas, observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo os dados utilizados exclusivamente para as finalidades previstas, com base legal adequada, e protegidos por medidas técnicas e organizacionais apropriadas. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito desta Política, a área de Compliance deve ser imediatamente comunicada para adoção das medidas cabíveis, incluindo a notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando exigível.

6.12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

O desempenho do Programa de Integridade é monitorado pela área de Compliance por meio dos indicadores estabelecidos para esta Política, que permitem avaliar a efetividade dos controles anticorrupção implementados e identificar oportunidades de melhoria. Os resultados do monitoramento são consolidados

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

periodicamente e apresentados à Alta Direção, subsidiando decisões sobre ajustes nos controles, realocação de recursos e atualização das diretrizes desta Política.

A avaliação do Programa de Integridade considera os resultados dos indicadores de desempenho, as conclusões de auditorias internas e externas, os registros de denúncias e investigações conduzidas, os resultados dos processos de Due Diligence de parceiros e as avaliações de risco realizadas periodicamente pela área de Compliance. Desvios identificados nessas avaliações são tratados conforme o processo interno de gestão de ações corretivas da 3P Brasil, com registro da causa raiz, das ações adotadas e da verificação da efetividade das correções implementadas.

A melhoria contínua do Programa de Integridade é orientada por um ciclo de planejamento, execução, verificação e ação, assegurando que as diretrizes e controles estabelecidos nesta Política evoluam em resposta às mudanças no perfil de risco da organização, nas regulamentações anticorrupção aplicáveis e nas melhores práticas de governança corporativa. Lições aprendidas com incidentes, resultados de auditorias e alterações no contexto regulatório são incorporadas às revisões periódicas desta Política.

6.13. CICLO DE REVISÕES

Esta Política deve ser revisada a cada doze meses, ou em prazo inferior sempre que ocorrerem mudanças relevantes na legislação, no perfil de risco de corrupção da organização, na estrutura organizacional ou nas práticas de negócio da 3P Brasil, bem como quando lições aprendidas em auditorias, investigações internas, apurações do Canal da Ética ou análises da administração indicarem a necessidade de aprimoramento. A revisão periódica assegura que as diretrizes do Programa de Integridade permaneçam adequadas, suficientes e alinhadas às obrigações legais e às melhores práticas de governança corporativa.

Cada ciclo de revisão parte de uma solicitação formal, cujo resumo é registrado juntamente com a identificação do responsável pela criação ou alteração do conteúdo. A proposta de revisão é elaborada e submetida à aprovação do Gestor

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

e do PMO, e somente após essas aprovações a nova versão passa a vigorar. Toda alteração aprovada deve ser registrada no Histórico de Alterações deste documento, com a identificação do número da revisão, da data, da descrição da alteração realizada, do responsável pela criação ou alteração, do resumo da solicitação e das aprovações do Gestor e do PMO, assegurando a rastreabilidade completa da evolução da Política ao longo do tempo.

Após cada revisão aprovada, a nova versão deve ser divulgada a todos os colaboradores e Parceiros de Negócios por meio dos canais oficiais de comunicação interna, acompanhada das ações de treinamento e conscientização necessárias à sua compreensão. A ciência da versão atualizada deve ser confirmada por meio da assinatura do **FR-PL-0009 – Termo de Responsabilidade da Política Anticorrupção**, assegurando que todo o quadro de colaboradores e parceiros mantenha adesão formal ao documento vigente e que a organização disponha de evidências dessa adesão para fins de governança e auditoria.

7. NÃO CONFORMIDADES

As não conformidades identificadas no contexto do Programa de Integridade e das diretrizes anticorrupção são registradas, analisadas, tratadas e acompanhadas pela área de Compliance, com deliberação do Comitê de Compliance nos casos de maior gravidade. Constituem não conformidades neste contexto, entre outras: o oferecimento, pagamento ou recebimento de Vantagem Imprópria em desacordo com as diretrizes desta Política; a concessão de presentes ou hospitalidade sem observância dos parâmetros estabelecidos pela área de Compliance; a omissão no reporte de suspeitas de violação; o descumprimento das obrigações de Due Diligence de Parceiros de Negócios; a falsificação ou omissão de registros contábeis; e a prática de retaliação contra denunciantes.

O registro de não conformidades deve conter a descrição objetiva do desvio identificado, a evidência que o sustenta, a análise de causa raiz e o plano de ação corretiva com responsável e prazo definidos. O acompanhamento da implementação e da efetividade das ações corretivas é realizado pelo PMO em conjunto com a área

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

de Compliance, que consolida os resultados e os apresenta à Alta Direção, assegurando a rastreabilidade do tratamento dado a cada ocorrência registrada.

Não conformidades que configurem violação grave das diretrizes anticorrupção ou da legislação vigente são escaladas imediatamente à Alta Direção para ciência e deliberação sobre medidas adicionais, incluindo a aplicação de sanções disciplinares, a rescisão contratual com parceiros envolvidos e o encaminhamento do caso às autoridades competentes, quando a conduta apurada configurar ilícito penal ou administrativo. Os indivíduos que violarem as leis anticorrupção também podem ser responsabilizados pessoalmente nas esferas civil, administrativa e criminal, com aplicação de multas e penas privativas de liberdade, expondo ainda a 3P Brasil a riscos de imagem, de perda de confiança de clientes e investidores e de sanções e intervenções governamentais.

8. INDICADORES

A 3P Brasil estabelece e monitora indicadores relacionados à efetividade desta Política com o objetivo de avaliar a maturidade do Programa de Integridade, a cobertura das ações de conscientização e a eficácia dos mecanismos de prevenção, reporte e tratamento de desvios de conduta. Para esse fim, adota, no mínimo, os seguintes indicadores:

IND-01 – Taxa de Parceiros com Due Diligence Realizada (%): percentual de Parceiros de Negócios submetidos ao processo formal de Due Diligence antes da formalização contratual. **Responsável:** Compliance. **Frequência:** Semestral.

IND-02 – Taxa de Cobertura de Treinamento Anticorrupção (%): percentual de colaboradores que concluíram os treinamentos anticorrupção previstos no período. **Responsável:** DHO – Gente e Cultura. **Frequência:** Semestral.

IND-03 – Taxa de Denúncias Tratadas no Prazo (%): percentual de denúncias relacionadas a corrupção recebidas pelo Canal da Ética e tratadas dentro

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

do prazo definido pela área de Compliance. **Responsável:** Compliance.
Frequência: Semestral.

Os resultados desses indicadores são acompanhados pela área de Compliance e analisados periodicamente pela gestão e pelo Comitê de Compliance, servindo como insumo para auditorias, revisão de riscos, tratamento de não conformidades e aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade da 3P Brasil.

9. RECURSOS

A implementação e a manutenção do Programa de Integridade estabelecido nesta Política requerem a disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados ao perfil de risco anticorrupção da organização. A Alta Direção é responsável por assegurar que esses recursos sejam providos de forma suficiente e contínua, considerando as obrigações legais decorrentes da legislação anticorrupção aplicável e os requisitos normativos do Sistema de Gestão de Compliance da 3P Brasil.

Constituem recursos humanos essenciais os profissionais da área de Compliance, o Comitê de Compliance, a área Jurídica, o PMO, os gestores e líderes de todas as áreas, a Alta Direção e os colaboradores em geral, responsáveis pela disseminação, aplicação, monitoramento e apuração das diretrizes aqui estabelecidas, incluindo a condução de Due Diligence de parceiros, a análise de denúncias, a realização de investigações internas e a execução dos programas de treinamento anticorrupção.

Constituem recursos tecnológicos e documentais de apoio a plataforma do Canal da Ética, os canais oficiais de comunicação interna, os documentos e diretrizes internas da 3P Brasil e os registros de treinamentos, do FR-PL-0009 – Termo de Responsabilidade da Política Anticorrupção, de investigações, de ações corretivas e demais evidências necessárias para assegurar rastreabilidade e governança sobre as práticas anticorrupção da organização.

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

10. REFERÊNCIAS

Esta Política observa os requisitos e diretrizes dos seguintes documentos normativos e instrumentos internos:

Legislação aplicável:

- **Lei nº 12.846/2013** – Lei Anticorrupção Brasileira
- **Decreto nº 11.129/2022** – Regulamenta a Lei Anticorrupção e o Programa de Integridade
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- **Lei nº 9.613/1998** – Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- **Decreto-Lei nº 2.848/1940** – Código Penal Brasileiro

Normas técnicas:

- **ISO 37001:2016** – Sistemas de Gestão Antissuborno
- **ISO 37301:2021** – Sistemas de Gestão de Compliance

Documentos internos:

- **CN-0001** – Código de Ética e Conduta de Negócios da 3P Brasil
- Política de Relacionamento com Parceiros de Negócios da 3P Brasil
- **FR-CN-0001** – Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética e Conduta de Negócios
- **FR-PL-0009** – Termo de Responsabilidade da Política Anticorrupção

11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Descrição da Alteração	Responsável Criação - Alteração	Resumo da Solicitação	Aprovação Gestor	Aprovação PMO
01	05/09/2022	Elaboração da Política Anticorrupção	Daniel Pacheco	Criação inicial do documento	César Alcácio	Carlos Fernando Lopes Zeredo
02	01/04/2026	Mapeamento das novas estruturas e atualização da política	Vanessa de Sousa Marcelino	Atualização estrutural da política	Gustavo Canuto	Carlos Fernando Lopes Zeredo
03	05/08/2026	A Política Anticorrupção da 3P Brasil foi	Grazielly Paz Barbosa	A Política Anticorrupção da	Vanessa de Sousa Marcelino	Carlos Fernando Lopes Zeredo

Número: PL.00.09	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 00	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 05/08/2026		

	integralmente revisada e modernizada, passando a integrar o padrão de documentos normativos da organização sob a nomenclatura PL-0009. A atualização reorganizou o documento em estrutura única de onze itens, fortaleceu a governança do Programa de Integridade com a definição clara das competências da Alta Direção, do Comitê de Compliance e das áreas de apoio, e consolidou as diretrizes de prevenção à corrupção e ao suborno em temas objetivos, que abrangem desde o relacionamento com Autoridades Públicas e a qualificação de Parceiros de Negócios até os controles financeiros, as investigações internas e os treinamentos obrigatórios. O arcabouço legal de referência foi atualizado para a legislação brasileira vigente, o tratamento de dados pessoais passou a observar formalmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o Canal da Ética foi reforçado com garantias de confidencialidade, anonimato e proteção integral contrarretaliação. A efetividade da Política passa a ser medida por indicadores de desempenho acompanhados pela área de Compliance, e a adesão formal de colaboradores e parceiros passa a ser registrada por meio do FR-PL-0009 – Termo de Responsabilidade da Política Anticorrupção, assegurando evidências auditáveis do compromisso de todos com a integridade nos negócios da 3P Brasil.	3P Brasil foi atualizada e passa a vigorar como PL-0009, com estrutura padronizada, governança fortalecida, diretrizes consolidadas de prevenção à corrupção e ao suborno, canal de denúncias reforçado com proteção ao denunciante, indicadores de efetividade e novo termo de responsabilidade para colaboradores e parceiros. A leitura integral e a adesão formal ao documento são obrigatórias.		
--	---	---	--	--